



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014-SEAGRO

**OBJETO:** Licenciamento de softwares para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA:** 23/04/2014

**HORÁRIO:** 08h30min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br), devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO). As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

**DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2014  
Processo nº 201300008001593

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012; no Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública, através do Portal de Compras do Estado de Goiás – ComprasNet.GO ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o licenciamento do direito de uso de softwares comuns, conforme as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Descrição dos Lotes:

<b>LOTE 01 SISTEMA OPERACIONAL PARA SERVIDORES DE REDE</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	Windows Server 2012 Standard Com <i>Software Assurance</i> de 2 anos	P73-05819	03
02	Windows Server Call – Device Call	R18-01634	250
<b>LOTE 02 SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	VMW – Vmware vSphere 5 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 processors per host)	VS5ESPBUNC	01
02	VMW – Production Support Subscription do VMware vSphere 5 Essentials Plus por 1 ano	VS5ESPBUNPSSSC	01
<b>LOTE 03 SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES WEB</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	Adobe Dreamweaver CS6 12Mlp Port LicGov	65168460AF01A00	1
02	Adobe Acrobat Professional 11Mlp Port LicGov	65195459AF01A00	1
<b>LOTE 04 SISTEMA OPERACIONAL PARA DESKTOP E APLICATIVOS</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-02425	250
02	OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	021-05331	250



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

1.3. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. DATA E HORA**

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia 23/04/2014 a partir das 08h30min (horário de Brasília/DF).

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por meio do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGPLAN, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAGRO responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante deverá estar previamente cadastrado no CADFOR pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública do Pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN.

3.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.6. O licitante poderá utilizar outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como por exemplo o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu cadastramento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.

3.7. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento completo, como condição obrigatória para sua contratação.

3.8. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (caso tenha realizado o cadastro completo) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem 3.6).

3.10. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

3.12. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cadastrados no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.2. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

- a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas b) e c) deste subitem;
- e) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

4.4. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do subitem 4.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

4.5. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.

4.6. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

4.6.1. O licitante optantes pelo SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

4.6.1.1. Se o licitante optante pelo SIMPLES extrapolar o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração do regime tributário, devendo o contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

**5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

5.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

5.1.2.1. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. REGISTRO DAS PROPOSTAS**

6.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A proposta comercial deverá ser feita indicando-se o preço unitário do subitem, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no subitem 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se o preço unitário de cada item que compõe o objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

6.2.1. O ônus de comprovação de exequibilidade da proposta caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.3. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos (ressalvados os casos de isenção do ICMS que trata o Item 8 deste Edital). Tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços finais, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

## **7. SESSÃO DO PREGÃO (FASE DE LANCES)**

7.1. Na data e horário de abertura da sessão pública do Pregão, estabelecida no subitem 2.2 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Iniciada a sessão pública (fase de lances), não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá, motivadamente, suspendê-la, adiá-la ou reabri-la, comunicando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

7.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

7.6.1. O licitante que incluir qualquer informação que o identifique no *chat* do Comprasnet.GO será imediatamente desclassificado.

7.7. Iniciada a fase de lances, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os lances deverão ser efetuados considerando-se o **valor unitário** do objeto;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
- d) Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.9. A identificação dos licitantes não é revelada pelo sistema Comprasnet.GO durante a disputa, nem mesmo ao Pregoeiro. As informações que identifiquem os lances só são disponibilizadas após o término da sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.10. Caso o licitante não ofereça lances, o valor da proposta eletrônica apresentada será considerado para efeito de classificação final.

7.11. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a disputa será finalizada a qualquer momento, de forma automática, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.12. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao final da fase de lances o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.13.2. Ocorrendo equiparação a empate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.3. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via *chat*, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

7.13.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não atendeu os referidos requisitos.

7.13.5. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.13.3, o sistema convocará, na ordem de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.

7.14. O disposto no item 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

7.15.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

7.16. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, por meio do *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

7.16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original.

7.17. O licitante melhor classificado deverá apresentar pelo e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br) ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta adequada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

7.17.1. Posteriormente, se a proposta for aceita pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, a contar de quando for declarado vencedor no Comprasnet.GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.17.2. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:

- a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de execução do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

7.17.3. A proposta comercial ainda deverá conter os preços unitários e totais desonerados de ICMS, caso haja incidência do imposto na pretendida contratação, nos termos do Item 8 deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.17.4. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR (ou outro cadastro oficial de fornecedores) que ateste o enquadramento, ou certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.18. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

7.23. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

## **8. DA ISENÇÃO DO ICMS**

8.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

8.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

8.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta do Anexo III, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

8.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

8.1.4. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Lote.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e de seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante melhor classificado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou ainda:

- a) Conttenham vício insanável ou ilegalidades;
- b) Não satisfaçam as especificações técnicas exigidas;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) Apresentarem condições alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; e
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

e.1) Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4.2. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Capacidade técnica;

10.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro oficial de fornecedores que o licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

10.3. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SEAGRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

I. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

c) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

10.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

10.5.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem 10.3 deste EDITAL.

10.5.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.6. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV. Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de grau de solvência. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.7. A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o Lote de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

11.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

11.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

12.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

13.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

13.5.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas à Comissão de Licitação através de e-mail ou fax.

13.5.2. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

## **14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a SEAGRO celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato anexa deste Edital.

14.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (Contrato Social e/ou Procuração);

14.1.2. A SEAGRO realizará consulta online ao CADFOR, SICAF, a fim de verificar a regularidade do cadastro do licitante vencedor.

14.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea a) do subitem 18.1.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

14.7. A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

14.8. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 10 deste Edital, é facultado à SEAGRO examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

14.8.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

14.8.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. Após o fornecimento do(s) produto(s) e/ou da prestação do(s) serviço(s) contratado(s), o licitante deverá protocolizar na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, a correspondente Nota Fiscal.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

15.2.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

15.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 224.660,69** (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

16.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte do Recurso
2014.20.50.20.122.1069.1176.04	4.4.90.39.82	20

## **17. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

17.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto deste instrumento convocatório poderá ser acrescido ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **18. SANÇÕES**

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

18.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

18.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

18.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A SEAGRO poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SEAGRO; e
- e) Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

19.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

19.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A SEAGRO providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, na Imprensa Oficial, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no subitem 10.3.1 deste Edital.

19.6. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

19.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

19.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

19.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. ANEXOS**

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Termo de Referência.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2014.

**João Borges Queiroz Júnior**  
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201300008001593, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela,:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se no presente contrato, no que couberem, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2013, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento do direito de uso de softwares, como conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 e na Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único – Os Softwares a serem adquiridos, suas quantidades e identificação (*Part Number*) estão definidas a seguir:

<b>Sistema Operacional para Servidores de Rede</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	Windows Server 2012 Standard Com <i>Software Assurance</i> de 2 anos	P73-05819	03
02	Windows Server Call – Device Call	R18-01634	250
<b>Software de Virtualização</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	VMW – Vmware vSphere 5 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 processors per host)	VS5ESPBUNC	01
02	VMW – Production Support Subscription do VMware vSphere 5 Essentials Plus por 1 ano	VS5ESPBUNPSSSC	01
<b>Software para desenvolvimento de aplicações Web</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	Adobe Dreamweaver CS6 12Mlp Port LicGov	65168460AF01A00	1
02	Adobe Acrobat Professional 11Mlp Port LicGov	65195459AF01A00	1
<b>Sistema Operacional para Desktop e Aplicativos</b>			
Item	Produto	Part Number	Quantidade
01	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-02425	250
02	OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	021-05331	250

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO;
- b) Termo de Referência Anexo III do Processo nº 201300008001593;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (\_\_\_\_\_), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Grupo de Despesa, Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, do vigente orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Segundo – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quinto – Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)**

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do Gerente de Tecnologia da Informação da SEAGRO, Marcelo de Jesus Lima, ou seu substituto, conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODALIDADES DE LICENCIAMENTO**

Os softwares objeto deste Contrato deverão ser disponibilizados através da modalidade de licenciamento de uso permanente.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do *caput* o sistema operacional Windows e o pacote de aplicativos Office, identificados pelas Parts Numbers FQC-02425 e 021-05331, respectivamente. Estes deverão ser fornecidos através da modalidade *Microsoft Enterprise Agreement Subscription* (cessão de direito de uso temporário), pelo período de 12 (doze) meses, com direito à atualização de versão no período de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O Sistema Operacional “Windows Server 2012 Standard”, identificado pela Part Number P73-05819, deverá possuir o programa de suporte *Software Assurance* da Microsoft, pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO**

Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados à Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – As licenças dos softwares deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da SEAGRO com a respectiva mídia física de instalação dos softwares sem custo adicional. Estas licenças também poderão ser disponibilizadas no site oficial do fabricante/desenvolvedor do software.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se compromete a:

- a) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- b) Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- c) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos fornecimentos realizados, desde que, a Contratada tenha apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- d) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- f) Aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado;
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, iniciando-os após a outorga do contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com este instrumento, obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes do Pregão nº



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

001/2014 que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição ou anexação;

- b) Apresentar Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento do(s) produto(s);
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação estrangeira com relação aos softwares ora contratados, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- e) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do fornecimento e/ou serviço contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado para os servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR/SEGPLAN.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto – A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

Parágrafo Sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

Parágrafo Quinto – Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Contratante, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a Contratada o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Sexto – Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às Partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela Parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

Parágrafo Único – Excluir-se-ão da vedação de que trata a alínea “b” do *caput*, a critério exclusivo da Contratante, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela Contratante na Imprensa Oficial, como, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos para renovação dos licenciamentos da modalidade *Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)*, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

**FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN**  
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Anexo II

**DECLARAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 201300008001593

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE*], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;  
Ressalva: [  ] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO, objeto do Processo nº 201300008001593, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO;
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2014-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

5. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em ...../...../2014.

---

(Representante Legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**Anexo III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à aquisição de licenças permanentes de uso de software e à contratação de subscrição de uso de softwares, para fins de regularização de uso na SEAGRO. As licenças de uso permanentes são destinadas à aquisição de solução de sistema operacional para servidores, de software de virtualização para servidores e de software para desenvolvimento WEB. A aquisição de contratação de subscrição de software é destinada à utilização do pacote de aplicativos Microsoft Office e à atualização do sistema operacional Windows para desktops. As aquisições pretendidas atendem às necessidades atuais da SEAGRO, cujas condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO necessita de soluções de software básico, a fim de resolver problemas relacionados com:

- Sistemas operacionais, dos servidores de rede e dos desktops, com versões bastante desatualizadas, que impedem o desenvolvimento do ambiente de TI;
- Software de virtualização com recursos limitados, que não permitem o efetivo gerenciamento e utilização dos servidores de rede;
- Falta de um ambiente para desenvolvimento de sistemas de informação;
- Softwares administrativos desatualizados, que degradam a produtividade das áreas meio e finalística da Secretaria.

As aquisições propostas neste Termo de Referência visam sanar todos os problemas citados. Objetivamente, visam garantir a operacionalidade, a escalabilidade, a confiabilidade e a disponibilidade do ambiente de tecnologia da informação colocado à disposição da SEAGRO.

É de fundamental importância o licenciamento do uso de softwares, a padronização dos recursos computacionais, a modernização do parque tecnológico, o gerenciamento e a segurança do ambiente de TI da SEAGRO, a fim de se garantir a continuidade dos serviços finalísticos, bem como os de apoio, propiciando maior produtividade e agilidade na entrega dos serviços de TI.

**3. BENEFÍCIOS**

A modernização da infraestrutura de TI da SEAGRO visa propiciar os meios para que se alcance uma administração pública mais eficiente e com maior produtividade. A aquisição pretendida vai muito além da regularização do uso do software propriamente dita, pois oferecerá as condições mínimas necessárias para que outras ferramentas de automação possam ser implantadas, dinamizando as atividades rotineiras da secretaria, aumentando a colaboração entre os servidores e otimizando a execução dos processos corporativos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**4. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO**

**LOTE 01: Licenciamento de sistema operacional Microsoft para Servidores de Rede**

Item	Produto	PartNumber	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	Windows Server 2012 Standard [Software Assurance de 2 anos].	<b>P73-05819</b>	03	R\$ 4.831,92	R\$ 14.495,76
2.	Windows Server Call – Device Call	<b>R18-01634</b>	250	R\$ 153,64	R\$ 38.410,00

**LOTE 01: Cálculo do Valor Médio Unitário**

Item	Und	Qtde	PartNumber	ORÇAMENTOS			Valor Médio Unitário
				Allen	Zillion	Plexus	
1.	Und	01	<b>P73-05819</b>	R\$ 4.958,12	R\$ 4.192,00	R\$ 5.345,64	R\$ 4.831,92
2.	Und	01	<b>R18-01634</b>	R\$ 154,78	R\$ 130,00	R\$ 176,14	R\$ 153,64

**LOTE 02: Licenciamento de software de virtualização**

Item	Produto	P/N	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	VMW – VmwarevSphere 5 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 processors per host)	<b>VS5ESPBUNC</b>	01	R\$ 12.350,88	R\$ 12.350,88
2.	VMW – Production Support Subscription VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit por 1 ano.	<b>VS5ESPBUNPSSSC</b>	01	R\$ 3.486,28	R\$ 3.486,28

**LOTE 02: Cálculo do Valor Médio Unitário**

Item	Und	Qtde	PartNumber	ORÇAMENTOS			Valor Médio Unitário
				Core Telecom & TI	Elemento	Trigidal	
1.	Und	01	<b>VS5ESPBUNC</b>	R\$ 12.487,13	R\$ 12.321,00	R\$ 12.244,52	R\$ 12.350,88
2.	Und	01	<b>VS5ESPBUNPSSSC</b>	R\$ 3.512,25	R\$ 3.500,00	R\$ 3.446,60	R\$ 3.486,28

**LOTE 03: Licenciamento de software Adobe para desenvolvimento de aplicações Web**

Item	Produto	PART. NUMBER	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	Adobe Dreamweaver CS6 12 Mlp Port LicGov	<b>65168460AF01A00</b>	1	R\$ 1.866,48	R\$ 1.866,48
2.	Adobe Acrobat Professional 11 Mlp	<b>65195459AF01A00</b>	1	R\$ 1.918,79	R\$ 1.918,79



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Port LicGov				
-------------	--	--	--	--

LOTE 03: Cálculo do Valor Médio Unitário							
Item	Und	Qtde	PartNumber	ORÇAMENTOS			Valor Médio Unitário
				Allen	Lanlink	Plexus	
1.	Und	01	65168460AF01A00	R\$ 1.722,90	R\$ 1.981,34	R\$ 1.895,19	R\$ 1.866,48
2.	Und	01	65195459AF01A00	R\$ 1.760,36	R\$ 2.094,83	R\$ 1.901,19	R\$ 1.918,79

LOTE 04: Licenciamento de sistema operacional Microsoft para Desktop e Aplicativos					
Item	Produto	PartNumber	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.	WinPro ALNG UpgrdSAPk MVL	FQC-02425	250	R\$ 203,69	R\$ 50.922,50
2.	OfficeStd ALNG LicSAPk MVL	021-05331	250	R\$ 404,84	R\$ 101.210,00

LOTE 04: Cálculo do Valor Médio Unitário							
Item	Und	Qtde	PartNumber	ORÇAMENTOS			Valor Médio Unitário
				Allen	Lanlink	Plexus	
1.	Und	01	FQC-02425	R\$ 196,25	R\$ 202,06	R\$ 212,76	R\$ 203,69
2.	Und	01	021-05331	R\$ 392,18	R\$ 398,99	R\$ 423,36	R\$ 404,84

<b>TOTAL LOTES 01, 02, 03 e 04</b>	<b>R\$ 224.660,69</b>
------------------------------------	-----------------------

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. Termos Gerais:

- 5.1.1. Licença de Software: é a permissão de uso de determinado software;
- 5.1.2. Garantia de fábrica: é a garantia de que os softwares subscritos terão perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões;
- 5.1.3. Subscrição: Cessão do direito de uso de software pelo período de 12 (doze) meses, o que inclui garantia de software e “*Software Assurance*” naquele período;
- 5.1.4. *Software Assurance*: é uma modalidade de serviços proposta pela Microsoft que oferece suporte no planejamento, na utilização, na manutenção e na transição para outras soluções de software. Ainda, provê direitos ao contratante de atualização da versão de software existente por outra mais recente, durante o prazo de subscrição;
- 5.1.5. *Microsoft Enterprise Agreement Subscription* (EAS): é um modelo de licenciamento empregado pelo fabricante que autoriza o adquirente a usar o software por um período de 12 (doze) meses. Havendo a continuidade desta subscrição ininterrupta por 36 (trinta e seis) meses, poderá a SEAGRO decidir por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

continuar com a subscrição como nos anos anteriores ou adquirir permanentemente as licenças subscritas conforme regra de licenciamento do fabricante em vigência ou, ainda, descontinuar o uso sem ônus.

**5.2. LOTE 01 – Licenciamento de software Microsoft para Servidores de Rede:**

- 5.2.1. ITEM 1: Windows Server 2012 Standard com Software Assurance por período de 2 anos.
- 5.2.2. ITEM 2: Windows Server Call – Device Call.

**5.3. LOTE 02 – Licenciamento de software de virtualização:**

- 5.3.1. ITEM 1: VMW – VmwarevSphere 5 Essentials Plus Kit para 3 hosts (Máximo 2 processadores por host).
  - 5.3.1.1. Licença de uso perpétuo;
  - 5.3.1.2. Deverá estar acompanhado da(s) mídia(s) de instalação e chave de ativação;
- 5.3.2. ITEM 2: VMW – Production Support Subscription VMware vSphere 5 Essentials Plus Kit por 1 ano.

**5.4. LOTE 03 – Licenciamento de software Adobe para desenvolvimento de aplicações Web**

- 5.4.1. ITEM 1: Adobe Dreamweaver CS6 12 ou versão mais recente;
  - 5.4.1.1. Licença de uso perpétuo;
  - 5.4.1.2. Deverá estar acompanhado da(s) mídia(s) de instalação e chave de ativação;
- 5.4.2. ITEM 2: Adobe Acrobat Professional 11 ou versão mais recente;
  - 5.4.2.1. Licença de uso perpétuo;
  - 5.4.2.2. Deverá estar acompanhado da(s) mídia(s) de instalação e chave de ativação;

**5.5. LOTE 04 – Licenciamento de sistema operacional Microsoft para Desktop e Aplicativos:**

- 5.5.1. ITEM 1: Microsoft Windows Professional Upgrade na modalidade de licenciamento EAS (Enterprise Agreement Subscription).
- 5.5.2. ITEM 2: Microsoft Office Standard ou Superior na modalidade de licenciamento EAS (Enterprise Agreement Subscription).

**6. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro e visa à verificação da conformidade do software ofertado pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.
- 6.3. De modo a permitir a análise, a licitante deverá indicar em sua proposta o nome e a versão do software ofertado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- 6.4. A licitante poderá indicar, também, sítio(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o software ofertado.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar às licitantes informações sobre a proposta de preços, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema COMPRASNET.
- 6.6. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o software ofertado poderá implicar na desclassificação da proposta.
- 6.7. O resultado da análise das propostas será informado às licitantes pelo Pregoeiro, através da ferramenta de conversação disponível no sistema COMPRASNET.
- 6.8. A critério do Pregoeiro poderá ser elaborado relatório de análise das propostas, cuja síntese será informada às licitantes na forma indicada no item 6.5.

**7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. A entrega dar-se-á em apenas uma (01) remessa, em se tratando de mídia física, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato e da Nota de Empenho.
- 7.2. O local de entrega será na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP: 74610-200.
- 7.3. No caso do licenciamento EAS, a empresa contratada deverá disponibilizar à SEAGRO as licenças de uso de softwares pelo site do fabricante Microsoft, com opção de download ilimitado, o VLSC – Volume Licensing Service Center, além de solicitação de pelo menos uma mídia física por produto licenciado, com acesso exclusivo à SEAGRO, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua solicitação.
- 7.4. Após o primeiro acesso ao site referido no item 7.3, a Gerência de TI irá conferir e atestar a regularidade das licenças, bem como efetuar o download eletrônico dos softwares subscritos, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens pela CONTRATADA, e mediante o devido “atesto” do gestor do Contrato a ser designado pela SEAGRO.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):**

O recebimento por parte da SEAGRO observará ao estabelecido abaixo:

- 9.1. Provisoriamente, pelo responsável ou Comissão de Recebimento designada pela SEAGRO, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do referido lote. Caso seja identificado defeito ou problema em algum item, este será separado dos demais e informado ao fornecedor para promover sua devida substituição.
- 9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes deste Termo), da quantidade do material e consequente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

aceitação pelo responsável ou Comissão de Recebimento designada pela SEAGRO.

**10. DEVERES DAS PARTES (CONTRATADO E SEAGRO):**

Responsabilidades da Contratada:

- 10.1. A contratada se obriga a entregar os objetos de acordo com os prazos estabelecidos e nas quantidades estipuladas;
- 10.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os objetos adquiridos;
- 10.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da movimentação, retirada e instalação dos objetos.
- 10.5. Responsabilidades da Contratante:
- 10.6. Receber os objetos e fazer verificação das especificações e das quantidades;
- 10.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos, pelo responsável ou Comissão designada pela SEAGRO;
- 10.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Gerência de Tecnologia da Informação é a área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme previsto em lei.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gerência de Tecnologia da Informação, com o apoio técnico da Supervisão de Infraestrutura.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2013, GOIÂNIA – GO.

---

Marcelo de Jesus Lima  
Gerência de Tecnologia da Informação